

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO**

## **APRESENTAÇÃO:**

Esta Secretaria de Estado de Turismo, dentre as inúmeras atividades que realiza, tem, dentro de sua estrutura e planejamento, o Programa de Artesanato do Estado do Rio de Janeiro, criado por Lei 1072, de 18 de novembro de 1986, que tem como finalidade precípua a coordenação, a orientação e o estímulo ao artesanato fluminense, visando a promover políticas públicas de apoio ao segmento artesanal do Estado.

O Programa do Estado do Rio de Janeiro segue as diretrizes do Programa Brasileiro de Artesanato- PAB, do Ministério da Economia, regido atualmente pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 20/2023.

A Secretaria de Estado de Turismo, por intermédio da Coordenação Estadual do Programa de Artesanato do Estado do Rio de Janeiro, Coordenação do PAB Rio de Janeiro, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010 e Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018 e a [Lei nº 14.133/2021](#) torna público o processo de seleção de interessados em participar 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e seus anexos.

## **1 DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA E INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Rio de Janeiro na seguinte feira:

### **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**

Local: Centro de Convenções de Pernambuco-PE

Período: 03 a 14 de julho de 2024

Estande: 36 m<sup>2</sup>

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 O selecionado poderá levar as suas peças para o local do evento por sua conta.

1.4 Caso o selecionado não opte por levar por conta própria as suas peças, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Turismo transportar via caminhão as peças de artesanato do Rio de Janeiro/RJ à Pernambuco/ PE Pernambuco/ PE à Rio de Janeiro/RJ desde que **devidamente acondicionadas**, conforme especificado no item 9 deste edital.

1.5 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com negligência, imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.6 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

## **2 DA SELEÇÃO**

2.1 Serão selecionadas 10 (dez) produções artesanais para participar do **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**, que será realizado em Pernambuco, de 03 a 14 de julho de 2024.

2.2 As produções artesanais poderão ser representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

2.3 Serão ofertadas:

a 5 (cinco) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos; e

b 5 (cinco) vagas para as Entidades Representativas, considerando a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.

2.4 Todos os selecionados deverão enviar, juntamente com as suas produções, todo o material de suporte para a comercialização, inclusive a maquineta para recebimento de cartão de crédito e débito.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 São condições de

participação: I – Artesão que:

a Seja maior de 18 anos;

- b Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- c Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- a Tenham sido legalmente constituídas;
- b Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

III Grupos de produção artesanal:

III.a Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;

III.b Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

III.c Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

3.2 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Turismo procuração por instrumento público indicando quem comercializa seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade selecionados (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

1 Artesão Individual:

1.a Formulário de Inscrição;

1.b Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

1.c Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;

1.d Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);

1.e Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

g. Anexos III e VII preenchidos e assinados.

## 2 Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

- 2.a Anexo II - Formulário de Inscrição;
- 2.b Cópia da Certidão de CNPJ;
- 2.c Cópia do estatuto;
- 2.d Cópia da ata de constituição da diretoria;
- 2.e Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- 2.f Relação dos artesãos vinculados à entidade (associação e/ou cooperativa) e cópia da carteira nacional dos mesmos - carteira do SICAB;
- 2.g Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, matéria prima e técnica artesanal além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o que os artesãos vinculados à entidade produzem;
- 2.h Anexos IV, VI e VII preenchidos e assinados.

## 3 Grupos de Produção Artesanal:

- 3.a Anexo II - Formulário de Inscrição;
- 3.b Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso) do artesão responsável pelo grupo produtivo;
- 3.c Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- 3.d Relação dos artesãos vinculados ao grupo produtivo e cópia da carteira nacional dos mesmos - carteira do SICAB;
- 3.e Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, matéria prima e técnica artesanal além de fotos da produção artesanal que o grupo produtivo pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o que os artesãos vinculados ao grupo produtivo produzem;
- 3.f Anexos V e VII preenchidos e assinados.

4.1.1 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria.

4.2 As inscrições serão realizadas no **período de 29 de maio de 2024 a 08 de junho de 2024, das seguintes formas:**

4.2.1 Presencialmente, na Coordenação de Artesanato - Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, localizada na Rua Buenos Aires n° 309 - Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta, com horário das 10h às 15 horas, mediante a entrega de todos os documentos exigidos no item 4.1 deste edital em envelope lacrado constando, na parte externa:

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

**Nome do artesão individual/entidade representativa:**

4.2.2 Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 4.1 deste edital para o endereço eletrônico [artesanatomovimentoeventos.rj@gmail.com](mailto:artesanatomovimentoeventos.rj@gmail.com) das 00h de **29 de maio de 2024** até as 23h59 de **08 de junho de 2024**, com o seguinte assunto: Inscrição Edital nº 0002/2024 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

4.3 As inscrições recebidas pela Coordenação do Estado do Rio de Janeiro, deverão conter toda a documentação solicitada (item 4.1) e os anexos preenchidos.

4.4. A conferência de documentação enviada é de responsabilidade da equipe técnica que analisará as inscrições.

4.5. As inscrições com documentação incompleta (item 4.1), serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 5).

### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por equipe técnica com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, designada pela Coordenação Estadual do PAB no Rio de Janeiro, encarregada de avaliar toda a documentação e anexos enviados de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PES
Referência à cultura popular:		
1 Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais, religiosos específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0 a 5	3
Criatividade e Originalidade:		
2 Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0 a 5	3
Tradição:		
3	0 a 5	3

Modo de fazer da produção artesanal que é transmitido de geração em geração e que representa o contexto local onde o artesão está inserido.

Portfólio:

4	Apresentação enviada contendo breve histórico e comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que comercializa	0 a 5	3
---	---	-------	---

Expressão contemporânea:

5	Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0 a 5	2
---	--	-------	---

Consciência ambiental:

6	Utilização de material reciclado e/ou de reaproveitamento através da utilização de técnicas artesanais que evidencie uma produção artesanal sustentável.	0 a 5	2
---	--	-------	---

Potencialidade de comercialização:

7	Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público- alvo do produto.	0 a 5	2
---	--	-------	---

Material de apoio:

8	Produção com identidade própria: embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo e/ou rótulo.	0 a 5	2
---	--	-------	---

TOTAL		100	
-------	--	-----	--

5.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de

informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio com a produção artesanal apresentada.

5.4 No 09 de junho de 2024 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

5.5 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.

5.6 No 13 de junho de 2024 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

5.6.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Rio de Janeiro a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 deste Edital.

5.7 O artesão individual selecionado que for associado à entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

5.7.1 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano, não podendo esta requerer participação no estande do PAB/RJ na feira subsequente, de forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

5.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.9 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

a Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

b Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

c Tradição (item de avaliação nº 3).

5.10 Caso o selecionado confirme a participação e, posteriormente desista, este não poderá participar da seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

5.11 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Turismo <http://www.setur.gov.br>

## **6 DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS**

6.1 Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

6.1.1 Expor e comercializar, no estande do PAB Rio de Janeiro, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria N° 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

6.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento dos eventos, conforme Manual do Expositor dos eventos, que será enviado pelo PAB;

6.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

6.1.4 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

6.1.5 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

6.1.6 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

6.1.7 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

6.1.8 Não expor banners no estande do PAB Rio de Janeiro, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

## **7 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 29 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024, a partir da publicação deste Edital.

## **8 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	29de maio de 2024
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	29 de maio de 2024 a 08 de junho de 2024

Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	08 de junho de 2024
Análise e avaliação dos formulários – Equipe Técnica	08 e 09 de junho de 2024
Divulgação da lista provisória.	09 de junho de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	09 a 13 de junho de 2024
Prazo para análise do recurso.	13 de junho de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção.	13 de junho de 2024
Reunião com artesãos selecionados:	
<b>· 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE</b>	14 de junho de 2024
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida:	
<b>24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE</b>	<b>03 a 14 de julho de 2024</b>

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB no Rio de Janeiro, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos selecionados, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados na SETUR localizada na Rua Buenos Aires – Centro-Rio de Janeiro, com horário, das 10h às 15h de acordo com o cronograma abaixo:

FEIRA

**ENTREGA  
DAS PEÇAS**

**24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO  
ARTESANATO - FENEARTE**

De 21 e 24 de  
junho  
de 2024

9.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.4 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte

9.5 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg

9.6 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.7 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

9.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística, de acordo com a data do evento conforme tabela abaixo:

FEIRA

RECOLHIMENTO  
DAS PEÇAS

**24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO  
ARTESANATO - FENEARTE**

22 e 26 de julho de  
2024

9.9 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB no Rio de Janeiro.

9.10 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

9.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

9.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB no Rio de Janeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.14 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII E ANEXO VIII.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

Marcel de Vasconcelos  
Coordenador do Programa de Artesanato do Estado do Rio Janeiro  
Coordenador do Programa de Artesanato Brasileiro-PAB

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE**  
**ARTESÃO**

1. FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB - EDITAL N° 0002/2024

24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE - 03 a 14 de julho de 2024

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

Artesão Individual  Mestre Artesão Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

N° da Carteira Nacional do Artesão:

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DESCREVA SUA PRODUÇÃO

ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vestido –  
Linha – Bordado Filé

1 \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

1 a 50 peças

51 a 100 peças

Acima de 100 peças QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$

Peça com valor máximo: R\$

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

Sim. Quais?

Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: Pessoas beneficiadas indiretamente: 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?  Não  Sim

NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?  Sim  Não

Rio de Janeiro, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS**

1. FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB - EDITAL N° 002/2024

**24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE** 03 a 14 de julho de 2024

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

Associação

Cooperativa  Grupo

Produtivo

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:

CPF:

RG:

Endereço completo:

CEP

Cidade:

UF:

Telefone:

E-mail:

Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO: PRODUTO –  
MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA

Exemplo: Vestido – Linha – Bordado Filé

1-

2-

3-

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA  
ENTIDADE?

1 a 50 peças

51 a 100 peças

Acima de 100 peças

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A  
SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE?

Peça com valor mínimo: R\$

Peça com valor máximo: R\$

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA

ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

Sim. Quais?

Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?

Pessoas beneficiadas diretamente:

Pessoas beneficiadas indiretamente:

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

Não

Sim

Qual e em que ano:

NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

Sim  Não

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA**

##### **Artesão Individual e/ou Mestre Artesão**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira:

#### **( ) 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO –**

**FENEARTE** 03 a 14 de julho de 2024

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR. Assumo também ter ciência de que:

- 1 As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Rio de Janeiro, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
- 2 As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- 3 Não há ônus da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
- 4 Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, não mais responderá por eventuais extravios;
- 5 Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES**  
**REPRESENTATIVAS**

**Associação e Cooperativa**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Entidade  
Representativa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no  
endereço \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, selecionada para  
comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na  
feira:

**( ) 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO –**

**FENEARTE** 03 a 14 de julho de 2024

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma previsto no item 8 do Edital;

B Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

B.1 As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado no estande do Estado do Rio de Janeiro e serão comercializadas por integrantes da Entidade Representativa, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

B.2 As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

B.3 Não há ônus a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

B.4 Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, não mais responderá por eventuais extravios;

B.5 Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

(Nome da Entidade Representativa)

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal do  
Grupo Produtivo, situado no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionada para comercializar a  
produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira:

( ) **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO –**

**FENEARTE** 03 a 14 de julho de 2024

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2024, da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

B Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

B.1 As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Alagoas e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

B.2 As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

B.3 Não há ônus a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

B.4 Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, não mais responderá por eventuais extravios;

B.5 Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

(Nome do Grupo Produtivo)

## ANEXO VI

### CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

#### Associação e Cooperativa

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da Entidade Representativa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira **24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2024, da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, por meio da Entidade Representativa. Assumo também ter ciência de que:

- 1 As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rio de Janeiro e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
- 2 As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, caso eu opte por permitir o deslocamento das minhas peças pela SETUR.
- 3 Não há ônus a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, caso eu opte por permitir o deslocamento das minhas peças pela SETUR, salvo se o transporte for realizado com negligência, imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como para o período de exposição e comercialização das peças.
- 4 Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR não mais responderá por eventuais extravios.
- 5 Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Nome e assinatura dos artesãos autores das peças) (Assinatura e nome do responsável legal pela Entidade Representativa)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir  
poderes para autorizar que a SETUR divulgue, exiba em público e reproduza nas peças  
gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº  
002/2024, que contempla a participação nas feiras **24ª FEIRA NACIONAL DE  
NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**, assim como as fotos dos  
profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou  
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens  
para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria  
de Estado de Turismo – SETUR, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem  
e/ou direitos autorais.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão ou do representante  
legal de Entidade Representativa inscrita)

(Número do registro civil/RG)

## ANEXO VIII

### PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME],  
\_\_\_\_\_[NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_[ESTADO

CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG  
sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em  
\_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_  
[NOME], \_\_\_\_\_

[NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO  
CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG  
sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada  
outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem  
outorga os poderes especiais para vender os produtos  
artesana

is

[\_\_\_\_\_],

podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e  
preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo;  
assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder  
pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos,  
dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais  
e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro  
de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar  
impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais  
atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura

Marcel de Vasconcelos da Silva  
Coordenador de Artesanato SETUR